

FISCAL & TRIBUTÁRIO

Consultora: [Ivanilde Scarton](#)

Federal

Medida Provisória nº 412, de 31.12.2007 - DOU 1 de 31.12.2007 - Edição Extra, retificada no de 03.01.2008 - Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 .

Decreto nº 6.366, de 30.01.2008 - DOU 1 de 31.01.2008 - Regulamenta a Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais.

Instrução Normativa nº 815, de 30.01.2008 - DOU 1 de 31.01.2008 - Aprova, para o ano-calendário de 2008, o programa aplicativo Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Instrução Normativa nº 814, de 30.01.2008 - DOU 1 de 31.01.2008 - Aprova, para o ano-calendário de 2008, o programa aplicativo Ganhos de Capital, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Instrução normativa nº 813, de 30.01.2008 - DOU 1 de 31.01.2008 - Aprova, para o ano-calendário de 2008, o programa multiplataforma Recolhimento Mensal Obrigatório (carnê-leão), relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Instrução Normativa nº 812, de 30.01.2008 - DOU 1 de 31.01.2008 - Aprova, para o ano-calendário de 2008, o programa multiplataforma Livro Caixa da Atividade Rural, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Instrução Normativa nº 811, de 28.01.2008 - DOU 1 de 29.01.2008 - Institui a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof) e dá outras providências.

Ato Declaratório Executivo nº 1, de 25.01.2008 - DOU 1 de 29.01.2008 - Aprova a versão 1.2 do Programa Gerador da Declaração de Informações Econômico fiscais da Pessoa Jurídica 2007.

Instrução Normativa nº 810, de 21.01.2008 - DOU 1 de 22.01.2008 - Dispõe sobre a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido aplicável aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de maio de 2008.

Instrução Normativa nº 806, de 10.01.2008 - DOU 1 de 14.01.2008 - Aprova o Programa Gerador de Documentos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, versão 2.4 (PGD CNPJ/Cadastro Sincronizado 2.4), o Programa Gerador de Documentos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (PGD CNPJ versão web), o Aplicativo Classificador do Objeto Social (versão web), o Aplicativo Visualizador de Atos Cadastrais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (versão web), o Aplicativo Visualizador das Juntas Comerciais (versão web), o Aplicativo Consulta de Remessa (versão web) e o Aplicativo Deferidor de Convenientes (versão web).

Medida Provisória nº 413, de 03.01.2008 - DOU 1 de 03.01.2008 - Edição Extra - Dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da

Seguridade Social - COFINS na produção e comercialização de álcool, altera o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 412, de 31.12.2007 - DOU 1 de 31.12.2007 - Edição Extra, retificada no de 03.01.2008 - Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 .

Lei nº 11.638, de 28.12.2007 - DOU 1 de 28.12.2008 - Edição Extra - Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

Estadual

Decreto nº 45.461, de 25.01.2008 – DOE RS de 28.01.2008 - Ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração nº 2527 – No Livro II, o “caput” do § 4º do art. 155.

Alteração nº 2528 – No Livro III, fica acrescentada a subseção III à Seção XXIX do Capítulo II do Título III.

Alteração nº 2529 – No Livro V, as alíneas “a” dos incisos II e III do art. 17.

Alteração nº 2530 – Na Seção III do Apêndice II, a alínea “ag” do item XX.

Alteração nº 2531 – No Apêndice XX, fica revogado o item XXXVI.

Decreto nº 45.462, de 25.01.2008 – DOE RS de 28.01.2008 - Ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração nº 2532 – No art. 57 do Livro I, é dada nova redação aos números 1 e 3 da alínea “b” do inciso I.

Alteração nº 2533 – No art. 25 do Livro II, fica acrescentado o parágrafo único.

Decreto nº 45.459, de 24.01.2008 – DOE RS de 25.01.2008 - Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 113/07, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/07, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração nº 2517 – No art. 33 do Livro I, ficam revogados os incisos VI, VII e XIII.

Alteração nº 2518 – No art. 46 do Livro I, é dada nova redação ao número 6 da alínea “b” do inciso I.

Alteração nº 2519 – No art. 50 do Livro I, é dada nova redação à alínea “f” do inciso I.

Decreto nº 45.458, de 24.01.2008 – DOE RS de 25.01.2008 - Com fundamento no disposto nos Protocolos ICMS 26 e 36/04, publicados no Diário Oficial da União de 25/06/04 e 07/10/04, respectivamente, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 99 e 100/07, publicados no Diário Oficial da União de 27/12/07, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração nº 2512 – No art. 46 do Livro I.

Alteração nº 2513 – No Livro II.

Alteração nº 2514 – No Livro III.

Alteração nº 2515 – No art. 9º, ficam acrescentadas as notas 03 e 04.

Alteração nº 2516 – No art. 33, o §. 1º

Lei nº 12.907, de 14.01.2008 – DOE RS de 15.01.2008 - Altera a Lei nº 11.038, de 14 de novembro de 1997, que dispõe sobre a parcela do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

Decreto nº 45.441, de 11.01.2008 – DOE RS de 14.01.2008 - Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 75/07, ratificado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 11, publicado no Diário Oficial da União de 31/07/07, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração nº 2503 – No Apêndice XXIII, é dada nova redação ao item 123.

Alteração nº 2504 – No art. 9º do Livro I, é dada nova redação ao “caput” do inciso LXXXIX.

Alteração n.º 2505 – No art. 9.º do Livro I, é dada nova redação a nota 01 do “caput” do inciso LXXXIX.

Alteração n.º 2506 – No Apêndice VI, ficam acrescentados os seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações com a respectiva Nota Explicativa, observada a ordem numérica.

Decreto nº 45.442, de 11.01.2008 – DOE RS de 14.01.2008 - Ficam introduzidas as seguintes alterações no Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração n.º 2507 – No art. 23, é dada nova redação à nota 04 do inciso XLII.

Alteração n.º 2508 – No art. 32, é dada nova redação ao “caput” do inciso LXIII.

Decreto nº 45.435, de 07.01.2008 – DOE RS de 08.01.2008 - Com fundamento no disposto no Protocolo ICMS 30/07, publicado no Diário Oficial da União de 17/07/07, ficam introduzidas as seguintes alterações no Livro II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

Alteração n.º 2500 – No art. 25, a nota 01 do “caput”.

Alteração n.º 2501 – No art. 26, é dada nova redação à nota do “caput”.

Alteração n.º 2502 – É dada nova redação ao art. 26-A.

Instrução Normativa DRP nº 92, de 26.12.2007 – DOE RS de 02.01.2008 - Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98. No Capítulo VIII do Título I, o subitem 1.1.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação: Não se aplica o disposto no subitem 1.1.1, “a”, às transferências efetivadas no período de 01/03/05 a 31/03/08, relativamente aos estoques dos contribuintes dos setores coureiro-calçadista ou moveleiro, provenientes de aquisições de contribuintes deste Estado.”

TRABALHISTA & PREVIDENCIÁRIO

Consultora: [Deonilde Tomazzoni](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 1, DE 07.01.2008 - DOU 1 DE 08.01.2008 - Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1.º de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/ retenção de descontos para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil, pelo beneficiário, na renda dos benefícios.

PARECER/CONJUR/MPS Nº 11, DE 17.01.2008 – DOU 1 DE 18.01.2008 - Aluno Aprendiz. Contagem de tempo de serviço.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 813, DE 30 DE JANEIRO DE 2008, DOU 31.01.2008 - Aprova, para o ano-calendário de 2008, o programa multiplataforma Recolhimento Mensal Obrigatório (carnê-leão), relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

PORTARIA SIT E DDSST Nº 36, DE 29.01.2008, DOU 1 DE 30.01.2008 - Aprovado o Anexo I da Norma Regulamentadora nº 30, que dispõe sobre a pesca comercial e industrial.

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

Coordenadora: [Alison Schumacher](#)

Resolução CAMEX nº 2 de 24.01.2008 Altera para 2%, até 31 de dezembro de 2008, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidente sobre os Bens de Capital, bem como sobre os componentes do Sistema Integrado indicados, retifica as Resoluções Camex que menciona, e cancela o Ex-tarifário indicado

Resolução CAMEX nº 1 de 22.01.2008 Altera as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidente sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona

Instrução Normativa RFB nº 807 de 11.01.2008 Aprova o texto consolidado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias

Resolução CAMEX nº 8 de 29.01.2008 Altera a Lista de Exceções da TEC

ECONOMIA & ESTATÍSTICA

Consultor: Cleber Roberto Crema

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

Ato Declaratório Executivo Cosit nº 02 – 07 de janeiro de 2008 - DOU 11/01/2008

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

Art. 1o Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de **dezembro** de 2007, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), em **31 de dezembro** de 2007.

Art. 2o As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do art. 1o deste Ato Declaratório Executivo são:

Dezembro/2007

Código	Moeda	Cotação Compra R\$	Cotação Venda R\$
220	Dólar dos Estados Unidos	1,77050	1,77130
978	Euro	2,60688	2,60859
425	Franco Suíço	1,57476	1,57575
470	Iene Japonês	0,015825	0,015839
540	Libra Esterlina	3,55835	3,56102

Ato Declaratório Executivo Cosit nº 03 – 28 de janeiro de 2008 - DOU 31/01/2008

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de **fevereiro** de 2008.

Artigo único. Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de **fevereiro** de 2008, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do

dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia **15/01/2008**, cujo valor corresponde a **R\$ 1,7442**;

II - as deduções que serão permitidas no mês de **fevereiro** de 2008 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995) serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia **15/01/2008**, cujo valor corresponde a **R\$ 1,7450**.

CORREÇÃO DE COTAS DO IRRPF 2007

PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL				
Cota	Vencimento	Valor da cota (Darf campo 7)	Juros s/ o valor da cota (Darf campo 9)	Total (Darf campo 10)
1ª	30/04/2007	Valor declaração	-	campo 7 + campo 8 + campo 9
2ª	31/05/2007		1%	
3ª	29/06/2007		2,03%	
4ª	31/07/2007		2,94%	
5ª	31/08/2007		3,91%	
6ª	29/09/2007		4,90%	
7ª	31/10/2007		5,70%	
8ª	30/11/2007		6,63%	

Taxa Selic

Mai/07 =	1,03%	Jun/07 =	0,91%	Jul/07 =	0,97%
Ago/07 =	0,99%	Set/07 =	0,80%	Out/07 =	0,93%
Nov/07 =	0,84%	Dez/07 =	0,84%	Jan/08 =	0,93%

Pagamento com atraso

Utilize no Darf o código 0211

Multa = (Darf campo 8) sobre o valor apurado na declaração, aplicar 0,33% por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após o vencimento até o limite de 20%.

Juros = (Darf campo 9) aplicar os juros equivalentes à taxa Selic calculados a partir de Maio/07 até o mês anterior ao do pagamento e mais 1,00% no mês do pagamento.

Total = (Darf campo 10) informar a soma dos valores dos campos 07, 08 e 09.

INDICES

ÍNDICES NACIONAIS DE INFLAÇÃO (%)														
	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Set/08	Out/08	Nov/08	Dez/08	Acumulado	
													No ano	12 m
IGP - DI (FGV)	0,99												0,99	8,49
IPA - DI (FGV)	1,08												1,08	10,27
IPA - Agro (FGV)	1,60												1,60	25,47
IPA - Ind. (FGV)	0,88												0,88	5,26
IPC - DI (FGV)	0,97												0,97	4,60
INCC - DI (FGV)	0,38												0,38	6,08
IGP - M (FGV)	1,09												1,09	8,38
IPA - M (FGV)	1,24												1,24	10,11
IPC - M (FGV)	0,96												0,96	4,80
INCC - M (FGV)	0,41												0,41	6,00
INPC (IBGE)	0,69												0,69	5,36
IPCA (IBGE)	0,54												0,54	4,56
IPCA - E (IBGE)													4,60	4,36

ÍNDICES REGIONAIS DE INFLAÇÃO (%)														
IPC - SP (FIPE)	0,52												0,52	4,23
ICV - SP (DIEESE)	0,88												0,88	4,73
IPC - POA (IEPE)	1,06												1,06	7,39
IPC-UCS (IPES)													6,94	6,94

Taxa Selic

MÊS/ANO	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Janeiro	0,00%	2,58%	1,73%	2,67%	2,18%	1,46%	1,27%	1,53%	1,97%	1,27%	1,38%	1,43%	1,08%	0,93%
Fevereiro	3,63%	2,35%	1,67%	2,13%	2,38%	1,45%	1,02%	1,25%	1,83%	1,08%	1,22%	1,15%	0,87%	
Março	2,60%	2,22%	1,64%	2,20%	3,33%	1,45%	1,26%	1,37%	1,78%	1,38%	1,53%	1,42%	1,05%	
Abril	4,26%	2,07%	1,66%	1,71%	2,35%	1,30%	1,19%	1,48%	1,87%	1,18%	1,41%	1,08%	0,94%	
Mai	4,25%	2,01%	1,58%	1,63%	2,02%	1,49%	1,34%	1,41%	1,97%	1,23%	1,50%	1,28%	1,03%	
Junho	4,04%	1,98%	1,61%	1,60%	1,67%	1,39%	1,27%	1,33%	1,86%	1,23%	1,59%	1,18%	0,91%	
Julho	4,02%	1,93%	1,60%	1,70%	1,66%	1,31%	1,50%	1,54%	2,08%	1,29%	1,51%	1,17%	0,97%	
Agosto	3,84%	1,97%	1,59%	1,48%	1,57%	1,41%	1,60%	1,44%	1,77%	1,29%	1,66%	1,26%	0,99%	
Setembro	3,32%	1,90%	1,59%	2,49%	1,49%	1,22%	1,32%	1,38%	1,68%	1,25%	1,50%	1,06%	0,80%	
Outubro	3,09%	1,86%	1,67%	2,94%	1,38%	1,29%	1,53%	1,65%	1,64%	1,21%	1,41%	1,09%	0,93%	
Novembro	2,88%	1,80%	3,04%	2,63%	1,39%	1,22%	1,39%	1,54%	1,34%	1,25%	1,38%	1,02%	0,84%	
Dezembro	2,78%	1,80%	2,97%	2,40%	1,60%	1,20%	1,39%	1,74%	1,37%	1,48%	1,47%	0,99%	0,84%	

Taxa de Juros Selic - Acumulados

Mês / Ano	2002	200	2004	2005	2006	2007	2008
Janeiro	97,30	79,20	58,74	43,49	25,88	12,10	1,00
Fevereiro	96,05	77,37	57,66	42,27	24,73	11,23	
Março	94,68	75,59	56,28	40,74	23,31	10,18	
Abril	93,20	73,72	55,10	39,33	22,23	9,24	
Mai	91,79	71,75	53,87	37,83	20,95	8,21	
Junho	90,46	69,89	52,64	36,24	19,77	7,30	
Julho	88,92	67,81	51,35	34,73	18,60	6,33	
Agosto	87,48	66,04	50,06	33,07	17,34	5,34	
Setembro	86,10	64,36	48,81	31,57	16,28	4,54	
Outubro	84,45	62,72	47,60	30,16	15,19	3,61	
Novembro	82,91	61,38	46,35	28,78	14,17	2,77	
Dezembro	81,17	60,01	44,87	27,31	13,18	1,93	

Mês / Ano	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Janeiro	265,23	223,94	200,32	177,03	151,94	129,64	113,64
Fevereiro	261,60	221,59	198,65	174,90	149,56	128,19	112,62
Março	259,00	219,37	197,01	172,70	146,23	126,74	111,36
Abril	254,74	217,30	195,35	170,99	143,88	125,44	110,17
Mai	250,49	215,29	193,77	169,36	141,86	123,95	108,83
Junho	246,45	213,31	192,16	167,76	140,19	122,56	107,56
Julho	242,43	211,38	190,56	166,06	138,53	121,25	106,06
Agosto	238,59	209,41	188,97	164,58	136,96	119,84	104,46
Setembro	235,27	207,51	187,38	162,09	135,47	118,62	103,14
Outubro	232,18	205,65	185,71	159,15	134,09	117,33	101,61
Novembro	229,30	203,85	182,67	156,52	132,70	116,11	100,22
Dezembro	226,52	202,05	179,70	154,12	131,10	114,91	98,83

Indicadores – Janeiro de 2008									
DIA MÊS	DÓLAR COMERCIAL		DOLAR PARALELO		EURO – R\$		TR	OURO	POUPANÇA
	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA	%	R\$/Gr.	VAR %
jan 01	F	F	F	F	F	F	0,0640	F	0,5643
jan 02	1,7714	1,7722	1,8800	1,9800	2,60973	2,61143	0,0640	49,30	0,5643
jan 03	1,7561	1,7569	1,8800	1,9800	2,59113	2,59301	0,0788	48,80	0,5792
jan 04	1,7566	1,7574	1,8800	2,0800	2,59434	2,59577	0,0814	48,50	0,5818
jan 05	S	S	S	S	S	S	0,0867	S	0,5871
jan 06	D	D	D	D	D	D	0,0460	D	0,5462
jan 07	1,7667	1,7675	1,9000	2,0000	2,59440	2,59610	0,0229	48,50	0,5230
jan 08	1,7546	1,7554	1,9000	2,0000	2,58172	2,58377	0,0160	50,20	0,5161
jan 09	1,7683	1,7691	1,9000	2,0000	2,59250	2,59439	0,0462	50,30	0,5464
jan 10	1,7620	1,7628	1,8800	1,9800	2,60767	2,60903	0,0799	49,00	0,5803
jan 11	1,7528	1,7536	1,9000	2,0000	2,59292	2,59480	0,0850	50,00	0,5854
jan 12	S	S	S	S	S	S	0,0920	S	0,5925
jan 13	D	D	D	D	D	D	0,0601	D	0,5604
jan 14	1,7406	1,7414	1,9000	2,0000	2,58916	2,59049	0,0193	50,00	0,5194
jan 15	1,7442	1,7450	1,9000	2,0000	2,58752	2,58958	0,0308	50,50	0,5310
jan 16	1,7622	1,7630	1,9000	2,0000	2,58250	2,58424	0,0618	50,00	0,5621
jan 17	1,7679	1,7687	1,9000	2,0000	2,59687	2,59857	0,0957	50,35	0,5962
jan 18	1,7842	1,7850	1,9200	2,0200	2,60904	2,61092	0,0858	50,30	0,5862
jan 19	S	S	S	S	S	S	0,0851	S	0,5855
jan 20	D	D	D	D	D	D	0,0441	D	0,5443
jan 21	1,8293	1,8301	1,9200	2,0200	2,64151	2,64413	0,0367	51,00	0,5369
jan 22	1,8033	1,8041	1,9200	2,0200	2,63496	2,63642	0,0203	51,00	0,5204

jan 23	1,8139	1,8147	1,9000	2,0000	2,64049	2,64257	0,0508	51,35	0,5511
jan 24	1,7875	1,7883	1,9200	2,0200	2,63388	2,63578	0,0730	51,50	0,5734
jan 25	1,7904	1,7912	1,9200	2,0200	2,62580	2,62719	0,0779	s/c	0,5783
jan 26	S	S	S	S	S	S	0,1138	S	0,6144
jan 27	D	D	D	D	D	D	0,0819	D	0,5823
jan 28	1,7898	1,7906	1,9200	2,0800	2,64801	2,65009	0,0575	52,60	0,5578
jan 29	1,7754	1,7762	1,9000	2,0000	2,62209	2,62416	0,0575	52,10	0,6015
jan 30	1,7794	1,7802	1,9000	2,0000	2,63405	2,63612	0,0883	52,50	0,6015
jan 31	1,7595	1,7603	1,9000	2,0000	2,61268	2,61510	0,1092	51,80	0,6015

TR/MÊS:	0,1010	UPF:	R\$ 10,4257	TJLP:	6,25%
CUB:	R\$ 957,57	DÓLAR MÉDIO:	R\$ 1,7739	VRM:	R\$ 17,13
TBF MÊS:	0,7645	POUPANÇA MÊS:	0,6015	SAL. MÍN.:	R\$ 380,00

Informações Técnicas – Número 127 – Caxias do Sul – Janeiro de 2008

Uma publicação:

Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul – CIC

Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 – Bairro Jardim América

CEP 95050-520 – Caxias do Sul

Tel.: (54) 3218 80 00

Fax.: (54) 3218 80 48

e-mail: cic@cic-caxias.com.br

<http://www.cic-caxias.com.br>
